



PROCESSO	
INTERESSADO	CPFI-CAU/BR
ASSUNTO	Análise da Deliberação Nº 010/2022 (CPFI-CAU/BR) que aprova o anteprojeto de resolução que altera as Resoluções nº 67, de 5 de dezembro de 2013, e nº 93, de 7 de novembro de 2014.

**DELIBERAÇÃO Nº 228/2022 – (CEP – CAU/SP)**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma presencial na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a análise da deliberação Nº 010/2022 (CPFI-CAU/BR) que aprova o anteprojeto de resolução que altera as Resoluções nº 67, de 5 de dezembro de 2013, e nº 93, de 7 de novembro de 2014;

Considerando que o anteprojeto de resolução encaminhado propõe a isenção de taxa para emissão das Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) e Registro de Direito Autoral (RDA);

Considerando a análise dos estudos de impacto na arrecadação apresentados juntamente o anteprojeto de resolução;

Considerando que o referido anteprojeto de Resolução foi encaminhado aos CAU/UF para apreciação e contribuições, no prazo de 60 dias, de acordo com o previsto na Resolução CAU/BR nº104;

Considerando o Art. 9º da resolução nº 67/2013, que define: O requerimento constituirá processo administrativo a ser submetido à apreciação da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CEP-CAU/UF) pertinente, que, após o exame dos autos, deliberará acerca do registro requerido;

Considerando a possibilidade no aumento de demandas de análise de RDA e o impacto desse aumento nas reuniões da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP;

Considerando número de profissionais inscritos no CAU/SP;

Considerando número de RRTs registrados no CAU/SP;

Considerando a análise do assunto em epígrafe.

**DELIBERA:**

- 1- Encaminhar a seguinte contribuição a CPFI-CAU/BR, referente a resolução nº 67/2013:  
*Art. 10. Pela análise do processo administrativo será cobrado, a título de expediente, o valor de 1 (uma) vez a taxa de RRT.*
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;



Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Débora Sanches, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Victor da Costa, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**KARLA R. DE ALMEIDA COSTA**  
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional